

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos e finalidades da 6ª Conferência Municipal do Recife:

- I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município do Recife com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade recifense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na Cidade do Recife;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- IV. Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano na Cidade do Recife;
- V. Fortalecer o espaço da conferência como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano na Cidade do Recife;
- VI. Avançar na construção da Política e do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VII. Indicar prioridades de atuação à Prefeitura da Cidade do Recife relacionadas ao Desenvolvimento Urbano;
- VIII. Eleger as entidades e membros do Conselho da Cidade, conforme disposto na Lei nº. 18.013/2014 do Conselho da Cidade do Recife; e
- IX. Eleger os (as) delegados (as) que representarão o Município do Recife na 6ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal do Recife terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade” e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal do Recife, serão elaborados pela Comissão Preparatória e divulgados no Regulamento da 6ª Conferência Municipal do Recife, devendo ser compatível com a metodologia definida pela 6ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal do Recife, convocada pelo Conselho da Cidade através da Resolução nº 01/2016, de 28 de abril de 2016, será realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2016, no Centro de Convenções de Pernambuco.

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal do Recife produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Secretaria Estadual das Cidades e à Coordenação da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e o Conselho da Cidade promoverão sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal do Recife será integrada por representantes, indicados (as) ou eleitos (as) na forma prevista neste Regimento, que elegerão prioridades com abrangência municipal e aprovarão até cinco propostas a serem encaminhadas à 6ª Conferência Estadual das Cidades, relacionadas à Política de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. Os debates, proposições, e os documentos da 6ª Conferência Municipal do Recife devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lemas definidos por este Regimento, com foco nas questões locais.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal do Recife será presidida pelo Prefeito do Recife e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Planejamento Urbano do Município do Recife, o qual, se igualmente ausente ou impedido, será substituído, prioritariamente, por:

- a) Um (a) Secretário (a) Executivo (a) da Secretaria de Planejamento Urbano; ou
- b) Um (a) conselheiro (a) integrante da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal do Recife, eleito (a) pela Comissão Preparatória.

Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 6ª Conferência Municipal do Recife contará com a Comissão Preparatória, instituída pela Resolução citada no artigo anterior, com o apoio da Comissão Executiva formada por servidores (as) da Secretaria de Planejamento Urbano do Recife.

§1º Os (as) conselheiros (as) que compõem a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal do Recife estão relacionados (as) no Anexo I deste Regimento.

§2º Os servidores (as) que compõem a Comissão Executiva da 6ª Conferência Municipal do Recife estão relacionados (as) no Anexo I deste Regimento.

Art. 9º Compete ao Conselho da Cidade do Recife:

- I. Mobilizar os parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência;
- II. Acompanhar as atividades da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal do Recife, e;
- III. Homologar o Relatório Final elaborado pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal do Recife.

Art. 10 Compete à Comissão Preparatória Municipal:

- I. Definir data, hora, local e pauta da 6ª Conferência Municipal do Recife;
- II. Elaborar o Regimento e o Regulamento da 6ª Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos das Conferências Estadual e Nacional;
- III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público municipal, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal do Recife;
- IV. Indicar convidados (as) e palestrantes;
- V. Planejar, organizar e coordenar a 6ª Conferência Municipal do Recife;
- VI. Encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco;
- VII. Elaborar relatório, ao final da 6ª Conferência Municipal do Recife, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual após a realização da 6ª Conferência Municipal do Recife;
- VII. Preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio de sítio eletrônico do Ministério das Cidades, com as informações da 6ª Conferência Municipal do Recife, até 15 dias após a realização da Conferência;

Art. 11 Compete à Comissão Executiva:

- I. Realizar todos os preparativos necessários à realização do evento, contratando serviços de terceiros, quando necessário;
- II. Convocar os diferentes setores que participarão da 6ª Conferência Municipal do Recife, e
- III. Dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória.

Art. 12 O Poder Público viabilizará o transporte e deslocamento para o local da 6ª Conferência Municipal do Recife, dos (as) delegados (as) representantes dos movimentos sociais e populares.

Art. 13 A Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal, o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que esse tempo não pode ser inferior à carga horária de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura.

Art. 14 A 6ª Conferência Municipal do Recife será composta por painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO V DOS (AS) PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 A 6ª Conferência Municipal do Recife disponibilizará 500 vagas (quinhentas), sendo 401 (quatrocentas e uma) para delegados (as) e 99 (noventa e nove) para observadores (as), que se distribuirão nas categorias:

- I. Delegados (as) natos (as): membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade do Recife com direito a voz e voto;
- II. Delegados (as) com direito a voz e voto; e
- III. Observadores (as) com direito a voz e voto apenas para as propostas.

Parágrafo único. Apenas os delegados podem votar e serem votados para a condição de membro do Conselho da Cidade do Recife e de delegado na 6ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco.

Art. 16 A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal do Recife obedecerá à composição estabelecida no Art. 21 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco:

- I. Setor Público (Federal, Estadual e Municipal) - 42,3%: 169 (cento e sessenta e nove) delegados (as);
- II. Movimentos Sociais e Populares - 26,7%: 107 (cento e sete) delegados (as);
- III. Trabalhadores (as), por suas entidades sindicais - 9,9%: 40 (quarenta) delegados (as);
- IV. Empresários (as) relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano - 9,9%: 40 (quarenta) delegados (as);
- V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais - 7%: 28 (vinte e oito) delegados (as);
- VI. ONGs com atuação na área - 4,2%: 17 (dezessete) delegados (as).

§ 1º. O poder público municipal terá garantido o número mínimo de 114 vagas, disponíveis aos poderes executivo e legislativo.

§ 2º. O Poder Legislativo Municipal, deverá indicar seus (suas) delegados (as) formalmente mediante ofício expedido, respeitando o prazo final de inscrições.

Art. 17 As inscrições serão efetuadas, preferencialmente, via internet, através do endereço eletrônico <http://conferenciadacidade.recife.pe.gov.br> ou pessoalmente na Secretaria de Planejamento Urbano, situada no Cais do Apolo, 925, 5º andar, Recife-PE.

Art. 18 As inscrições realizar-se-ão das 12:00 (doze) horas do dia 18 de maio até as 18:00 (dezoito) horas do dia 29 de maio de 2016.

§1º. As inscrições serão previamente analisadas pela Comissão Preparatória, e a lista dos inscritos (as) validados (as) será publicada no site da conferência.

§2º. O critério de validação dos (as) Observadores (as) será por proporcionalidade populacional por RPA's, respeitando a ordem de inscrição, sendo as vagas por RPA não preenchidas, distribuídas proporcionalmente pelas demais RPA's.

§3º. Para validação, a comissão preparatória poderá exigir, da entidade indicada na inscrição, comprovação de participação na discussão do Desenvolvimento Urbano, através de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Estatuto Social ou Regimento Interno;
- b) Ata de reunião com a temática de Desenvolvimento Urbano realizada nos últimos dois anos;
- c) Relatório de atividades;
- d) Material de divulgação da entidade (jornais periódicos, manifestos públicos), ou
- e) Comprovação de participação de atividades e/ou Conferências da Cidade.

§ 4º. No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento, as vagas remanescentes não poderão ser destinadas a outro segmento.

§ 5º. Os (as) conselheiros (as), titulares e suplentes, do Conselho da Cidade do Recife, terão vagas asseguradas como delegados (as) natos (as) dos seus respectivos segmentos desde que manifestem,

por escrito, até o dia 30 de maio de 2016, o interesse em participar como delegado (a) nato (a) da 6ª Conferência Municipal do Recife.

§ 6º. A distribuição das vagas para os (as) delegados (as) do segmento Movimentos Sociais e Populares seguirá procedimento específico conforme descrito no Anexo II deste regimento.

CAPITULO VI **DOS (AS) DELEGADOS (AS) MUNICIPAIS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

Art. 19 A representação do Município do Recife na 6ª Conferência Estadual das Cidades contará com 42 (quarenta e dois) delegados (as), conforme o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco e terá a seguinte composição:

- I. Poder público municipal: 18 (dezoito) delegados (as);
- II. Movimentos sociais e populares: 11 (onze) delegados (as);
- III. Trabalhadores, através de suas entidades sindicais: 04 (quatro) delegados (as);
- IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 04(quatro) delegados (as);
- V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: 03 (três) delegados (as), e
- VI. Organizações não governamentais: 02 (dois) delegados (as).

§1º. Os segmentos acima enumerados deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano e devem ser assim compreendidos:

- a) **Poder Público Municipal** – são os (as) representantes da administração pública municipal direta e indireta e os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal;
- b) **Movimentos Sociais e Populares** – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- c) **Trabalhadores** – são os (as) representantes de entidades sindicais, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores (as) urbanos e rurais;
- d) **Empresários** – são os (as) representantes de empresas vinculadas às entidades representativas do setor empresarial, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- e) **Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa** – são os (as) representantes de associações ou de conselhos profissionais (de profissionais autônomos ou de empresas), assim como das associações e/ou das instituições de ensino e/ou pesquisa, vinculados ao desenvolvimento urbano, e;
- f) **Organizações não Governamentais** – são as associações civis ou fundações previstas no art. 44, I e III, do Código Civil 2002, para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 (dois) anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal, ou quando solicitado previamente.

§ 2º Conselhos Temáticos municipais, estaduais e nacionais, bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

CAPITULO VII DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Art. 20 O Conselho da Cidade do Recife, a partir da 6ª Conferência Municipal do Recife, será composto por 45 membros titulares e seus suplentes, conforme artigo 6º da Lei 18.013/2014 e artigo 8º do Regimento Interno do Conselho da Cidade do Recife, distribuídos da seguinte forma:

I. 18 (dezoito) membros representando o Poder Público Municipal, dentre os quais 16 (dezesesseis) membros indicados pelo Prefeito e 2 (dois) vereadores (as) indicados (as) pela Câmara de Vereadores;

II. 12 (doze) membros representando entidades sindicais de categorias profissionais ligadas ao desenvolvimento urbano, movimentos sociais e populares com atuação na temática urbana ou ambiental, e demais articulações da sociedade civil;

III. 6 (seis) membros representando o empresariado ligado ao desenvolvimento urbano;

IV. 9 (nove) membros representando entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na temática urbana ou ambiental e ONGs voltadas para a temática urbana ou ambiental.

§ 1º. Os representantes dos movimentos sociais e populares, das entidades sindicais, do empresariado, de entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais e das ONGs serão escolhidos por seus segmentos na 6ª Conferência Municipal do Recife.

§ 2º. As vagas de membro do Conselho da Cidade do Recife pertencem aos órgãos, instituições e entidades que o integram.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21 As despesas com a organização da 6ª Conferência Municipal do Recife correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Planejamento Urbano ou outros advindos de patrocínio.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal de Validação.

ANEXO I

Membros da Comissão Preparatória:

Representantes dos Gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais.

- 1. Secretaria de Planejamento Urbano**
 - Titular: Antônio Alexandre da Silva Júnior
 - Suplente: Norah Helena dos Santos Neves
- 2. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**
 - Titular: Victor Alexander Almeida Vieira
 - Suplente: Ana Cláudia de Sá Carneiro Mota
- 3. Secretaria de Saneamento**
 - Titular: André Samico de Melo Correia
 - Suplente: Simone Vasconcelos
- 4. Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano**
 - Titular: Taciana Maria Sotto-Mayor Porto Chagas
 - Suplente: Sandra Marília Maia Nunes
- 5. Instituto da Cidade Pelópidas Silveira**
 - Titular: João Domingos Petribú da Costa Azevedo
 - Suplente: Fernando José Mendes Alcântara
- 6. Fundação Joaquim Nabuco**
 - Titular: Paulo Rubem Santiago Ferreira
 - Suplente: Cristiano Felipe Borba do Nascimento

Representantes dos Movimentos Populares.

- 7. MSI - Movimento Sem Teto da Imbiribeira**
MLRT - Movimento de Luta e Resistência pelo Teto
 - Titular: Ana Paula da Silva
 - Suplente: Giancarlo Costa dos Lírios
- 8. MDMEU - Movimento em Defesa da Mata Engenho Uchôa**
MLPC - Movimento de Luta Popular e Comunitária de Pernambuco
 - Titular: Pergentina Moura
 - Suplente: João José da Silva
- 9. MNLM - Movimento Nacional de Luta Pela Moradia**
OLMP/PE - Organização e Luta dos Movimentos Populares
 - Titular: Maria Lúcia da Silva
 - Suplente: Paulo André de Araújo
- 10. Grupo Direitos Urbanos**
CLC - Coletivo de Luta Comunitária
 - Titular: Leonardo Cisneiros
 - Suplente: Ivonaldo Marcos de Lima

Representantes dos Trabalhadores, por suas entidades sindicais.

- 11. SINTRACI - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Comércio Informal do Recife**
SENGE/PE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Pernambuco
 - Titular: Severino José Souto Alves
 - Suplente: Hermínio F. Silva Neto

Representantes dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano.

12. ADEMI - Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco

- Titular: André Callou da Cruz
- Suplente: Sandro Guedes

Representantes de Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais.

13. OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

- Titular: Sandra Pires Barbosa
- Suplente: Luís Felipe Rebelo

Representantes de Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano

14. HPH Brasil - HABITAT para a Humanidade Brasil

- Titular: Ronaldo Coelho
- Suplente: Socorro de Paula B. Rodrigues Leite

Membros da Comissão Executiva:

Secretaria de Planejamento Urbano

- **João Victor Mulatinho**
- **Adriana Barata dos Santos Figueira**
- **Maria do Socorro Cavalcanti**
- **Tarciana Cecília Medeiros**
- **Carlos Alberto Carneiro Monteiro**
- **Ciro Pedrosa**

ANEXO II

PROCEDIMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA OS (AS) DELEGADOS (AS) DO SEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

As 107 (cento e sete) vagas destinadas ao segmento Movimentos Sociais e Populares serão assim distribuídas:

I. 1 (uma) vaga para cada um (a) dos (as) delegados (as) natos (as) do Conselho de da Cidade do Recife representantes do segmento dos Movimentos Sociais e Populares, respeitando o artigo 15 e § 5º do Art. 18 deste Regimento;

II. 4 (quatro) vagas para as instituições/entidades titulares no Conselho da Cidade do Recife do segmento dos Movimentos Sociais e Populares, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE - TITULARES DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

1. FEMOCO HAB - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE NÚCLEOS DE COHAB E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2. MSI - MOVIMENTO SEM TETO DA IMBIRIBEIRA
3. MNU – MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO
4. FIJ - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO IBURA/JORDÃO
5. DU - MOVIMENTO DIREITOS URBANOS
6. CLC - COLETIVO DE LUTA COMUNITÁRIA
7. OLMP – ORGANIZAÇÃO DE LUTA E MORADIA POPULAR
8. MDMEU - MOVIMENTO EM DEFESA DA MATA ENGENHO UCHOA
9. MLPC/PE - MOVIMENTO DE LUTA POPULAR E COMUNITÁRIA DE PERNAMBUCO
10. MLB - MOVIMENTO DE LUTA NOS BAIRROS, VILAS E FAVELAS
11. MLT - MOVIMENTO DE LUTA PELO TETO

III. 3 (três) vagas por instituição/entidade com reconhecida atuação na discussão do desenvolvimento urbano da cidade do Recife, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

1. MLM-PE - MOVIMENTO DE LUTA PELA MORADIA
2. MTST - MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TETO
3. MNLM - MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA
4. PREZEIS - SEGMENTO POPULAR DO PREZEIS
5. CMP - CENTRAL DOS MOVIMENTOS POPULARES
6. CONAM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
7. MTL - MOVIMENTO TERRA, TRABALHO E LIBERDADE
8. MLRT - MOVIMENTO DE LUTA E RESISTÊNCIA PELO TETO

IV. As demais vagas serão preferencialmente destinadas às instituições/entidades não contempladas nos quadros dos itens II e III;

V. A destinação das vagas descritas nos itens II, III e IV não dispensa o procedimento previsto no Art. 17 deste Regimento.